

CARTILHA DA CÂMARA DE VEREADORES

Conheça e saiba mais sobre o funcionamento do Poder Legislativo do seu Município.

*Câmara
Municipal
de
Catuípe/RS*



APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Catuípe, comprometida com o fortalecimento, democracia e capacitação do Poder Legislativo, publica esta cartilha, que busca abordar aspectos importantes para que a comunidade conheça o funcionamento e as funções da Câmara de Vereadores. A partir do momento que publicamos esta cartilha, objetivamos não só auxiliar

os Vereadores no exercício do Mandato Parlamentar, mas também esclarecer a sociedade acerca do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, possibilitando uma maior participação da população no acompanhamento e fiscalização das atividades parlamentares.

Boa Leitura a todos!

CARTILHA DO LEGISLATIVO

Vereador

Os Vereadores são agentes políticos investidos no mandato legislativo municipal para uma legislatura, pelo sistema estabelecido na legislação pertinente. Atualmente o município de Catuípe conta com 09 Vereadores, conforme previsto na Constituição Federal.

A Câmara Municipal

A Câmara Municipal é o Poder Legislativo do Município e se compõem de Vereadores, eleitos nas condições e termos da legislação vigente. A Câmara tem funções precipuamente legislativas, exerce atribuições de fiscalização, controle e assessoramento dos atos do Executivo e, no que lhe compete, pratica atos de administração interna.

A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia, em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência.

Administração da Câmara de Vereadores

A direção da Câmara é atribuição do Presidente auxiliado pelos demais membros da Mesa Diretora.

A Mesa Diretora, de um modo geral, é responsável pelo desempenho em tudo que se relacione com a supervisão, o controle e o rendimento dos trabalhos legislativos. É composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Suplente de Secretário. O mandato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Catuípe é de 01 (um) ano.

Legislatura

É o período das atividades da Câmara que vai desde a posse dos Vereadores até o término dos seus mandatos. A Constituição Federal determina o tempo de mandato do Vereador em quatro anos. Portanto, este é o tempo de duração da Legislatura.

Sessão Legislativa

É o período anual de reunião da Câmara Municipal. Quatro sessões legislativas anuais compõem cada legislatura.

Recesso Parlamentar

Ocorre quando há paralisação momentânea dos trabalhos legislativos. Decorre anualmente nos seguintes períodos: de 20 de dezembro a 01 de março e durante o mês de Julho (1º a 31 de Julho), conforme previsto em Regimento Interno. No primeiro ano do mandato, a sessão legislativa ordinária terá início a partir da posse, ficando em recesso apenas no período de julho e a partir de 20 de dezembro.

Quorum

“*Quorum*” é o número de Vereadores presentes para a realização das sessões e para as deliberações.

Sessões

As sessões da Câmara podem ser:

- Ordinárias: as realizadas na primeira, segunda e quarta terça-feira do mês, às 18h30min;
- Extraordinárias: as realizadas fora dos dias ou do horário da(s) ordinária(s);
- Secreta;

- Solene: destina-se a comemoração ou homenagem e nela só poderão fazer uso da palavra os Vereadores previamente indicados pelo Presidente de comum acordo com as lideranças, o Prefeito quando presente e os homenageados.

A sessão solene não será remunerada e poderá ser realizada fora do recinto da Câmara.

Ata da Sessão

A ata é o resumo fiel da sessão e será redigida sob a orientação do Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente da Câmara depois de aprovada pelo plenário.

Das Proposições em Geral

Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do plenário devendo ser regida com clareza e em termos sintéticos, podendo consistir em: Projeto de Emenda à Lei Orgânica; Projeto de Lei; Projeto de Decreto Legislativo; Projeto de Resolução; Indicação; Moção; Requerimento; Pedidos de Informações; Emenda, Subemenda e Substitutivo; Recurso.

Projeto de Lei

Projeto de lei é a proposição, sujeita à sanção do Prefeito, que disciplina matéria da competência do Município. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador da Câmara e ao Prefeito, ressalvados os casos de iniciativa, constantes da legislação pertinente.

Projeto de Decreto Legislativo

Projeto de decreto legislativo é a proposição que disciplina matéria de exclusiva competência da Câmara.

São objetos de projeto de decreto legislativo, entre outros: decisão sobre as contas anuais do Prefeito; autorização para o Prefeito ausentar-se do Município, ou licenciar-se; cassação de mandato.

Projeto de Resolução

Projeto de Resolução é a proposição referente a assunto de economia interna da Câmara.

São objetos de projeto de resolução, entre outros: Regimento Interno e suas alterações; organização e criação de

cargos dos serviços administrativos da Câmara Municipal; destituição de membro da Mesa; conclusões de comissão de inquérito, quando for o caso; decisão sobre as contas do Presidente.

Indicações

Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

Moções

Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre assunto determinado, aplaudido, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Pedidos de Informação

Pedido de informações é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à administração municipal.

Emendas à Lei Orgânica

A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta: de um terço (1/3) da Câmara Municipal; do Prefeito Municipal; iniciativa popular. Em qualquer dos casos, a proposta será discutida e votada em duas sessões com interstício de 10 dias no mínimo, e havida por aprovada quando obtiver em ambas as votações, a maioria de dois terços.

Bancadas

Os Vereadores organizam-se em bancadas, que reúnem os partidos com representação na Câmara.

Líderes

Líder é o Vereador escolhido por uma bancada ou bloco com assento na Câmara para representá-la quando for o caso e indicar membros dela para compor comissões.

Parecer

O parecer é o pronunciamento das Comissões sobre matéria sujeita ao seu estudo. Normalmente é assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e Relator da respectiva Comissão.

Regimento Interno

É um ato normativo de exclusiva competência da Câmara, constituído como um instrumento delineador das atribuições do Poder Legislativo. Nele estão contempladas as funções legislativas, administrativas, julgadoras e fiscalizadoras da Câmara de Vereadores.

Comissão de Justiça e Redação

Tem a função de opinar sobre o aspecto jurídico e legal das proposições; sobre veto que tenha por fundamento a inconstitucionalidade de projeto de lei; e matéria que não tenha destinação explicitada em Regimento.

Comissão de Finanças e Orçamento

Função principal: opinar sobre projetos de orçamentos do município e suas autarquias; abertura de crédito; matéria tributária, dívida pública e operações de crédito; fixação ou alteração da remuneração dos servidores; prestação de contas do Prefeito; e matéria que envolva alteração patrimonial para o Município.

Câmara Democrática

O Poder Legislativo Municipal cumpre papel imprescindível perante a sociedade, visto que desempenha três funções primordiais para a consolidação da democracia: representar o povo brasileiro, legislar sobre os assuntos de interesse municipal e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, a Câmara de Vereadores, autêntica representante do povo, exerce atividades que viabilizam a realização dos anseios da população, mediante discussão e aprovação de propostas.

Assim, a Câmara de Vereadores está sempre aberta para ouvir a população e receber seus pontos de vista, críticas e sugestões, sempre respeitando a diversidade de ideias, revelando-se uma Casa Legislativa plural, a serviço da comunidade.

Subsídio dos Vereadores

Os Vereadores recebem um subsídio mensal por cada Sessão Legislativa das quais participam. As Sessões Extraordinárias não são remuneradas e os Vereadores não recebem 13º Salário.

Elaboração

Mesa Diretora – 2015

Presidente: Joabel Zimmermann

Vice-Presidente: Rodolfo Antônio Burmann

Secretário: João Carlos Dallepiane

Suplente de Secretário: Noredi José Dalla Corte

Bibliografia

- Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Catuípe, atualizado em 2011.